

Proc. TC-009.192/2006-8
Tomada de Contas Especial

Parecer

Esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta alvitrada pela Unidade Técnica às peças n.ºs 38 e 39, por retificar, nos termos da Súmula n.º 145 da jurisprudência do TCU, por inexatidão material, o item 3 e o subitem 9.3 do Acórdão n.º 2.747/2009 – TCU – Plenário, a fim de que onde se lê “Maria Luzia de Jesus”, leia-se “Maria Luiza de Jesus”.

Ministério Público, 19 de setembro de 2012.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral